



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 07/2022

SOLICITAÇÃO: Nº 163/2021

PROCESSO: Nº 231/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 02/05/2022 às 15h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 02/05/2022 às 16h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 25/04/2022 até 29/04/2022 (mediante prévio agendamento, com Marcela Oliveira), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 25/04/2022, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar na recepção da Câmara Municipal, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, **até às 15h45min do dia 02/05/2022** com os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, na forma da Lei.

1.2 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 16h00min do dia 02/05/2022, no local acima citado.

1.3 A abertura do **ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1.3.1. Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, será processada após esgotado o prazo recursal; ou, havendo interposição de recurso, o envelope será aberto após o julgamento do recurso; ou, conforme 1.3 do edital, o envelope será aberto imediatamente na Sessão Pública que deliberou sobre análise dos documentos de habilitação das licitantes havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações.

1.3.2. O envelope de “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.4. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 172.438,21 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito mil reais e vinte e um centavos), para a prestação dos serviços

1.5. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 25/04 à 29/04/2022, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Marcela Oliveira), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO XII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.5.1 É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço e o conhecimento de toda estrutura da Câmara.

1.5.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.5.3 A visita técnica é facultativa não sendo sua realização requisito para habilitação, embora o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira onde serão prestados os serviços seja pertinente para formação de preços.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

4.3. Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N.º 07/2022

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N.º 07/2022

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3 Os documentos referidos nos **itens 7.1** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.2.6. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.

8.1.3.2. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.

8.1.3.3. Declaração de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.

8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES - ANEXO VII (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1 não está apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações ou a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada no âmbito do Município de Louveira.

8.1.4.2 não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

8.1.4.3 que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

8.1.4.4. que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos Conselhos Regionais de Classe, em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

8.1.4.4.1 Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 48/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados como envelope 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”** das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada por e-mail às mesmas e através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Edital ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação;

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

15.2.1. no País;

15.2.2. por empresas brasileiras;

15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

15.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

15.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

15.6. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.7. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentada, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos **ANEXOS VIII e X**, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

19.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

19.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A subcontratação total dos serviços que compõem o objeto deste Convite, não será permitida em qualquer hipótese, em razão do entendimento do Plenário do e. Tribunal de Contas da União no v. acórdão de relação nº 1626/2010.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1. ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.2. ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

24.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

24.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

24.7. ANEXO VII - OUTRAS DECLARAÇÕES

24.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

24.9. ANEXO IX - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

24.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

24.12. ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

24.12. ANEXO XI - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira, 25 de ABRIL de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 07/2022/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR-09, do MTE.	1		R\$
Assessoria na implantação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), com execução das atividades continuadas e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes.	12		R\$
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07, do MTE.	1		R\$
Assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com execução das atividades continuadas (e periódicas) e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes, incluída a expedição dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's e realização dos exames clínicos a todos os funcionários e vereadores.	12		R\$
Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho.	12		R\$
Programa de Ginástica Laboral, com execução dos serviços continuados.	12		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

_Nº _____,(Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 07/2022**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **CONVITE 07/2022** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

DECLARAÇÃO

REF.: **CONVITE 07/2022**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 0/2022/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- A) não está apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações ou a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada no âmbito do Município de Louveira.
- B) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- C) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- D) que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos Conselhos Regionais de Classe, em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO nº 07/2022/CM

SOLICITAÇÃO Nº 163/2021

PROCESSO Nº 231/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 23/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 231/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxx, xxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) parte integrante do Convite.

3.2 – O regime de execução será de empreitada por preço unitário. Os valores abaixo, já fixados em real totaliza o montante global estimado de R\$ 172.438,21 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Inserir Planilha com os valores

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária.

3.3 – Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5 – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das suas dependências, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

3.6 - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

3.7 - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

3.8. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

3.9. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

3.10. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

5.1. Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

5.1.1. fiscalizar-lhe a execução;

5.1.2. aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

5.2. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interposição judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.2. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 231/2021 como do edital de CONVITE nº 07/2022 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3. Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do CONVITE nº 07/2022/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5. A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6. O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII – DO ENCERRAMENTO

12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas:

- 1.
- 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRIVITO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Louveira, buscando atendimento às normas brasileiras de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar preventivamente com relação à saúde ocupacional e segurança no trabalho, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para desenvolvimento dos procedimentos e das ações: elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do mapeamento de riscos e da ginástica laboral, visando estabelecer diretrizes e ações de promoção à saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças relacionadas com o trabalho e implementação de procedimentos para garantir a segurança de todos aqueles que frequentam o prédio do Poder Legislativo Municipal.

A contratação do referido serviço tem como objetivo principal garantir e preservar a saúde e integridade física dos funcionários deste Legislativo Municipal frente aos riscos do ambiente de trabalho; monitorar a saúde, por meio de exames clínicos e laboratoriais, a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional e ainda garantir a segurança e integridade física dos visitantes e prestadores de serviços.

ESCOPO DO TRABALHO:

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, a fim de que seja elaborado, implementado, acompanhado e avaliado:

- a) Elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) visando identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme NR-09, do MTE;
- b) Elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, conforme NR-07, do MTE;
- c) Acompanhamento e expedição dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's, e realização dos exames clínicos, a todos os funcionários;
- d) Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho;
- e) Programa de Ginástica Laboral;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - PPRA:

- Análise das atividades laborais, dos ambientes de trabalho, dos riscos ambientais e das condições gerais de higiene ocupacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Serão realizadas inspeções e medições necessárias ao levantamento das condições ambientais de todos os locais de trabalho da Edilidade, de modo a atender toda a legislação e normas regulamentadoras nacionais, relacionadas ao trabalho, especialmente as NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 35 e demais legislações vigentes.
- Elaboração, coordenação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora NR-9. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações, formatadas em Planilhas de Avaliação e de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição.
 - i. Planilha de Avaliação, contendo, no mínimo: Nome da empresa, seção avaliada, data da avaliação, jornada de trabalho, atividade.
 - ii. Planilha de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição – Tipos de agentes, tipo de exposição, tempo de exposição, período de coleta: horário inicial e final, tempo de coleta. Volume utilizado e possíveis danos à saúde.
- Elaborar o relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos-científicos integrando esses resultados ao PCMSO;
- Elaborar o relatório anual do PPRA, onde serão definidos as metas, prioridades e cronogramas;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Registro e Divulgação dos dados;

Documentos: Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. Os resultados das medições efetuadas devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados. Relatório das atividades executadas.

Responsável: Técnico de Segurança do Trabalho.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:

- Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado a partir deste;
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora NR-7 e demais normas vigentes;
- Realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional), constando a anamnese ocupacional, exame físico e orientação no que tange a realização dos exames complementares previstos;
- Estabelecimento de indicadores de saúde para a população exposta a riscos ambientais;
- Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados;
- Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine aos exames admissionais e periódicos, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, para TODOS os cargos serão realizados os seguintes exames:
 1. Clínico,
 2. hemograma completo,
 3. glicemia,
 4. colesterol total e frações,
 5. triglicerídeos, e
 6. acuidade Visual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Algumas funções deverão ainda, realizar exames complementares, a saber:
 - i. Para as funções de Jardineiro, Zelador, Agente Administrativo de Transporte e Oficial Legislativo de Transporte, os exames:
 1. eletrocardiograma,
 2. eletroencefalograma,
 3. audiometria e
 4. teste de Romberg.

Observação: (total de servidores exercendo atualmente essas funções: 9);

- ii. Para a função de Recepcionista:
 1. exame de audiometria

Observação: (total de servidores exercendo atualmente essa função: 3);

- iii. Para a função de Copeira, os exames:
 1. coprocultura e
 2. coproparasitológico

Observação: (total de servidores exercendo atualmente essa função: 2);

Nota: Poderão ser requisitados outros exames, a critério médico e de acordo com o PCMSO.

A realização desses exames deve ocorrer por conta da CONTRATADA.

Deverá ainda ser elaborado pela contratada um controle de periodicidade desses exames, de modo a realizá-los dentro do prazo contratual;

- Para a coordenação e execução do PCMSO o trabalho deverá ser orientado de acordo com o cronograma estabelecido na fase de elaboração do PCMSO;
- Monitoramento dos indicadores de saúde;
- Realização dos exames complementares;
- Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme avaliações médicas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Louveira;
- Os exames para fins de admissão e de exoneração serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal de Louveira, devendo uma via do respectivo ASO ser encaminhada à Seção de Gestão de Pessoas imediatamente após a realização dos exames e outra via entregue ao funcionário examinado.
- Arquivamento dos prontuários médicos dos funcionários submetidos aos exames médicos;

Documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cronograma de exames clínicos e complementares. Relatório das atividades executadas.

Responsável: Médico com especialização em Medicina do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Periodicidade: Visitas quinzenais com duração de 4 (quatro) horas/dia.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Controle dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

- Levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Louveira, seu uso, obrigatoriedade, justificativa e controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Elaborar o programa de controle de entrega dos EPI's;
- Realização de Treinamento aos servidores que necessitam usar equipamento de proteção individual.

Documentos: Controle de entrega de EPI's; Controle dos certificados dos treinamentos realizados; Relatório das atividades executadas.

Responsável: Técnico de Segurança do Trabalho.

Controle das ações de segurança:

- Preparação e resposta a emergências;
- Estabelecimento de procedimento para a brigada de incêndio, sobre o Sistema de Prevenção e combate a Incêndios e demais equipamentos de segurança;
- Estabelecimento do procedimento para acesso aos quadros de distribuição, quadros de força, responsabilidades e procedimento de segurança;
- Estabelecimento de procedimento a ser adotado em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- Executar evento simulado de uma situação emergencial adotando os procedimentos corretos e verificar sua eficácia, caso haja necessidade de adotá-los em uma situação real.
- Elaboração do Mapeamento de Riscos da Câmara Municipal de Louveira, conforme o item 5.16, da NR-5, do MTE;
- Elaboração de procedimento para emissão de ordens de serviços quando uma atividade contratada pela Câmara Municipal de Louveira oferecer risco, como trabalhos em altura, entre outros, visando a mitigação dos riscos de acidente de trabalho;
- Executar ações de apoio a Zeladoria da Casa no que tange aos temas de medicina ocupacional, segurança do trabalho e legislação correlata, em relação a atuação dos prestadores de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

Documentos: Relatório das atividades executadas; Procedimentos e documentos de controle; Mapa de Riscos.

Responsável: Técnico de Segurança do Trabalho.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL

Coordenação e planejamento das Atividades Laborais.

- Implantação de um programa de Ginástica Laboral preparatória e compensatória que constitui um conjunto de práticas de atividades físicas de curta duração, entre 15 e 20 minutos diários, realizadas no local de trabalho ou próximo;
- Executar a ginástica laboral com a finalidade de melhorar a postura corporal, reduzir a incidência de Doenças como LER e DORT, Estimular a prática de Atividades Físicas, Reduzir a fadiga e aumentar a disposição para o trabalho;
- Executar a ginástica laboral esclarecendo aos servidores os objetivos dos exercícios, além de propagar a importância da realização da atividade física;
- Todo o material necessário a prestação do serviço deverá ser organizado pela contratada, que deverá se utilizar de uma diversidade de materiais de modo que as atividades sejam estimulantes e variadas;
- As sessões serão realizadas em horários alternados, nos períodos: da manhã, entre 8h00 e 10h00 e à tarde, entre 15h00 e 17h00, com duração de 15 a 20 minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- As sessões deverão ser conduzidas com pontualidade e assiduidade em todas as ações, ser acessível e fundamentada em critérios técnicos, buscando o bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando um ambiente que valoriza o entusiasmo, a criatividade e a integração entre os servidores;

Documentos: Relatório das atividades executadas; Controle dos equipamentos utilizados.

Responsável: Fisioterapeuta ou profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional.

Periodicidade: Duas visitas semanais com duração de 1 (uma) hora/dia, a ser definido pela contratante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos Conselhos Regionais de Classe, conforme responsabilidades de Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, além de Fisioterapeuta ou profissional de Educação Física.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses e os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

O Quadro de servidores e vereadores do órgão estimado para o programa foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual e a previsão de admissões em concurso público;

O corpo funcional da Câmara Municipal de Louveira está composto de: 38 servidores efetivos, sendo que o número aumentará após o concurso público nº 01/2016 para 47, somados a 22 servidores comissionados e 13 vereadores, totalizando o número de 82 funcionários da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 07/2022** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2022.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:
